



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DELIBERATIVO

MINUTA DE PROPOSIÇÃO Nº XXX/2026

Alteração da programação de financiamento do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE, do exercício de 2026,

Senhores Conselheiros,

1. Preveem o art. 14, inciso II, da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, o art. 10, § 5º, inciso V, da Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007 e o art. 4º, inciso XII, alínea “d”, do Anexo I ao Decreto nº 11.056, de 29 de abril de 2022, que compete ao Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - CONDEL/SUDENE, em relação ao Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE, aprovar, anualmente, até o dia 15 de dezembro, a programação de financiamento para o exercício seguinte.
2. A Programação Anual do FNE para 2026 foi aprovada pelo Condel/Sudene por meio da Resolução nº 194, de 9 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União - DOU, em 15/01/2026 (SEI nº 0893877), com base nos Pareceres Técnicos Conjuntos MIDR-SUDENE nº 4/2025, nº 5/2025 e nº 7/2025. As referidas documentações estão disponíveis na página da 36ª reunião do Condel/Sudene: <https://www.gov.br/sudene/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/conselho-deliberativo/reunioes/36-3>.
3. O Banco do Nordeste do Brasil S.A - BNB encaminhou à Sudene e ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR o Ofício BNB nº 2026/1719-006, propostas de ajustes em itens e condições de financiamento na Programação do FNE 2026, em relação às condições operacionais do FNE P-FIES e da possibilidade do financiamento do Seguro Prestamista.
4. As áreas técnicas da Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros - SNFI/MIDR e da Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Constitucional de Financiamento - CGDF/DFIN/SUDENE elaboraram o Parecer Técnico Conjunto nº 1/2026 (SEI 0907824), no qual foram expostas as propostas ajuste da programação de financiamento do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE do exercício de 2026, além do respectivo encaminhamento de tais alterações para deliberação do Condel.

5. No Parecer Técnico Conjunto nº 1/2026 - MIDR/SUDENE (SEI 0907824) foram analisadas as propostas para alteração das condições dos programas de financiamento enviadas pelo BNB no Ofício nº 2026/1719-006. No quadro a seguir, resume-se o posicionamento conjunto das referidas áreas técnicas:

#	Proponente	Proposta	Item da Programação	Posicionamento Técnico
1	BNB	Fixação de prazo da operação de três vezes o tempo de duração regular do curso (limitado a 15 anos), incluindo prazo de carência de até 18 meses, ambos contados a partir da sua consolidação (término do curso).	6.12 – FNE P-FIES – Programa de Financiamento Estudantil	Recomenda aprovação.
2	BNB	Incluir a possibilidade de financiamento, Quando associado ao investimento, dos valores relativos ao prêmio do seguro prestamista abrangendo a contratação e ou renovação de seguro, para vigência pelo prazo de amortização do financiamento.	inclusão de novo item	Recomenda aprovação.

6. É importante ressaltar que ficam mantidas as condições dispostas na Programação Anual FNE de 2026, naquilo que não for alterado pelas deliberações do Conselho Deliberativo da Sudene, considerando as presentes propostas do BNB e as recomendações do Parecer Técnico Conjunto nº 1/2026.

7. Ainda, considerando a obrigação trazida pelo Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020, acerca da análise quanto à não aplicação, dispensa ou execução da Análise de Impacto Regulatório - AIR, a área técnica da Sudene (CGDF/DFIN/SUDENE), conforme item IV do referido parecer técnico, manifestou-se pelo enquadramento do assunto na hipótese de dispensa da AIR, na forma do inciso II do artigo 4º do Decreto nº 10.411/2020.

8. A Diretoria Colegiada da Sudene, durante a sua XXXª Reunião, ocorrida em DIA de MÊS de 2026, aprovou o Parecere Técnico Conjunto, cujo assunto deu origem a esta Proposição.

PROPOSIÇÃO:

Diante do exposto, esta Secretaria Execuva submete à aprovação desse Colegiado a proposta da alteração da programação de financiamento do Fundo Constucional de Financiamento do Nordeste – FNE para o exercício de 2026, referente ao FNE P-FIES e da possibilidade do financiamento do Seguro Prestamista

FRANCISCO FERREIRA ALEXANDRE

Superintendente da SUDENE

Presidente da Secretaria-Executiva do Condel/Sudene



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Almeida Vieira, Coordenador, Substituto**, em 16/03/2026, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0909321** e o código CRC **DE5DC7CC**.
